

**DECRETO Nº 314/2009**, de 16 de novembro de 2009.

**Concede Aposentadoria por Idade – Proporcional ao Tempo de Contribuição e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO III, LETRA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, para a **Sra. HELENA BERTI BÉRIA**, brasileira, casada, portadora do **RG. 5.044.975-0 Pr**, Servidora Pública Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais III, Nível de Vencimentos VIII**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Mensais e Proporcionais, calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04 e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

**Art. 2º** A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de novembro de 2009.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
**Presidente do IPREMED**